



PARECER AO OFÍCIO Nº 0620.8/2019

“Comunica a extinção da Associação Coro Lírico Catarinense (ACOLIRICA), de Florianópolis.”

Autor: Associação Coro Lírico Catarinense (ACOLIRICA), de Florianópolis.

Relator: Deputado João Amin

I – RELATÓRIO

O Ofício nº 0620.8/2019 trata da comunicação da extinção da Associação Coro Lírico Catarinense (ACOLIRICA), de Florianópolis, e, por consequência, da necessária revogação da Lei que a declarou de utilidade pública estadual.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 6 de agosto de 2019 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado relator, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, verifico que a referida Associação comunica que, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 17 de fevereiro de 2019, os membros decidiram pela extinção do Coro Lírico Catarinense e entenderam relevante comunicar o fato a esta Casa, tendo em vista que a ACOLIRICA detém o título de utilidade pública estadual.

Sendo assim, constatou-se a necessidade de revogação do item 1047 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".



Entretanto, em consulta ao Proclegis, verificou-se que o nome da entidade, constante do referido item 1047 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, foi alterado pela Lei nº 16.731, de 9 de outubro de 2015, passando a se chamar Associação Coro Lírico Catarinense (ACOLIRICA).

Ocorre que, apenas 6 (seis) dias depois, publicou-se a Lei 16.733, de 2015, em que se consolidou as Leis de declaração de utilidade pública, e, devido ao exíguo tempo decorrido entre a publicação de uma e outra Lei, não foi possível fazer constar aquela alteração do nome da entidade.

Sendo assim, além do já referido item 1047 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, há de revogar, também, a Lei nº 16.731, de 2015, ainda em vigência, já que ambas referem-se à Associação Coro Lírica Catarinense (ACOLIRICA) que, conforme reportado, foi extinta.

Para tanto, apresento anexado o Projeto de Lei que promove as devidas revogações, no ordenamento jurídico, das declarações de utilidade pública da Associação, no seu nome original e aquele que o sucedeu.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela tramitação do Ofício nº 0620.8/2019, na forma do Projeto de Lei anexado.

Sala da Comissão,

Deputado João Amin
Relator

PROJETO DE LEI

Revoga a Lei nº 16.731, de 2015, que declarou de utilidade pública a Associação Coro Lírico Catarinense (ACOLIRICA), e o item 1047 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para excluir do rol das entidades declaradas de utilidade pública estadual a Associação Coro Lírico da Orquestra Sinfônica de Santa Catarina, de Florianópolis, uma vez que as duas leis referem-se à mesma entidade que ora se extingue.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 16.731, de 9 de outubro de 2015, que declarou de utilidade pública a Associação Coro Lírico Catarinense (ACOLIRICA), com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º Fica revogado o item 1047 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, referente à Associação Coro Lírico da Orquestra Sinfônica de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Comissão de Constituição e Justiça



JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que pretende revogar a Lei nº 16.731, de 9 de outubro de 2015, e o item 1047 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", em razão da solicitação da Associação Coro Lírico Catarinense (ACOLIRICA), de Florianópolis, conforme Ofício nº 0620.8/2019, lido na Sessão Plenária do dia 6 de agosto de 2019, em que a entidade comunica a sua extinção e, portanto, renuncia ao título de utilidade pública estadual.

Sendo assim, constatou-se a necessidade de revogação do item 1047 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Entretanto, em consulta ao Proclegis, verificou-se que o nome da entidade, constante do referido item 1047 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, foi alterado pela Lei nº 16.731, de 9 de outubro de 2015, passando a se chamar Associação Coro Lírico Catarinense (ACOLIRICA).

Ocorre que, apenas 6 (seis) dias depois, publicou-se a Lei nº 16.733, de 2015, em que se consolidou as Leis de declaração de utilidade pública, e, devido ao exíguo tempo decorrido entre a publicação de uma e outra Lei, não foi possível fazer constar aquela alteração do nome da entidade.

Sendo assim, além do já referido item 1047 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, há de revogar, também, a Lei nº 16.731, de 2015, ainda em vigência, já que ambas referem-se à Associação Coro Lírica Catarinense (ACOLIRICA) que, conforme reportado, foi extinta.

Sendo assim, impõe-se a esta Casa a revogação da Lei nº 16.731, de 9 de outubro de 2015 e do item 1047 do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, nos termos do Projeto de Lei ora proposto.